



**LEI Nº 865/2006**

“Autoriza a prestação de garantia contratual junto à caixa Econômica Federal e dá outras providências”

O Prefeito municipal de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento contratual de constituição de garantia caucionária junto à Caixa Econômica Federal, para fins de firmação de contrato de financiamento de Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas.

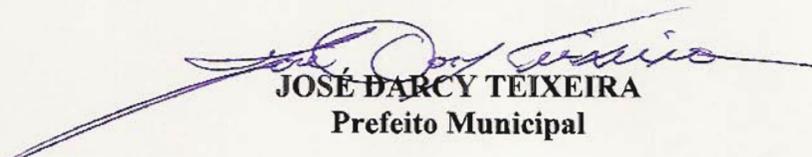
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso de contrapartida do financiamento aludido no artigo anterior, bem como a providenciar a concessão de direito real de uso dos terrenos da Municipalidade para os contemplados.

**Parágrafo Único:** A concessão de direito real de uso, prevista neste artigo, está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 3º - As despesas e valores destinados à consecução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 02/03/2006.

  
**JOSE DARCY TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal